



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre o Processo Seletivo dos Programas de Apoio aos Estudantes da Graduação, referente ao ano letivo de 2015, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 222, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos referentes ao processo seletivo para solicitação de benefícios dos Programas de Apoio da UFABC, no ano letivo de 2015.

1. DO EDITAL PROAP Nº 002/2015

1.1. O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88, de 09/05/2012 e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

2.1 Entende-se por beneficiário(a) o(a) estudante selecionado(a) para ser atendido com a Bolsa e/ou Auxílio(s) disponibilizado pela UFABC, que utilizará os recursos recebidos com a finalidade de obter maiores condições de permanência e aproveitamento acadêmico na Universidade.

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento acadêmico do(a) estudante beneficiado(a) com bolsa e/ou auxílio esteja em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pela Seção de Bolsas Socioeconômicas (SBS) da ProAP, por meio do acompanhamento quadrimestral do Coeficiente de Aproveitamento (CA).

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O(a) estudante poderá solicitar os seguintes benefícios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

- a) Bolsa Permanência: destinada à promoção da permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, tendo como objetivo prover as condições mínimas para que possam adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Auxílio-Moradia: destinado às despesas com habitação de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC;
- c) Auxílio-Alimentação Tipo I: destinado aos estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar refeições (almoço ou jantar);
- d) Auxílio-Transporte: destinado às despesas com deslocamento dos(as) estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica da residência ou do trabalho até a UFABC, utilizando exclusivamente o transporte público. Oferecido nas modalidades:
- I. Auxílio-Transporte I: destinado a estudantes que utilizam uma condução no deslocamento até a UFABC;
 - II. Auxílio-Transporte II: destinado a estudantes que utilizam mais do que uma condução, exceto integrações gratuitas, no deslocamento até a UFABC.
- e) Auxílio-Creche: destinado a estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, que tenham filho(a) em idade pré-escolar (de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias), para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Benefício	Valor do benefício	Requisitos específicos
Bolsa Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	-
Auxílio Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)	A distância entre o campus da UFABC em que o(a) estudante está matriculado(a) e o local de moradia da família deve ser superior a 30 (trinta) quilômetros.
Auxílio Alimentação I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário	-
Auxílio Transporte I	40 (quarenta) meias passagens, totalizando R\$ 70,00 (sessenta reais)	Distância mínima de 1 Km entre a residência/trabalho e o câmpus.
Auxílio Transporte II	80 (oitenta) meias passagens, totalizando R\$ 140,00 (cento e vinte reais)	Distância mínima de 1 Km entre a residência/trabalho e o câmpus.
Auxílio Creche	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em idade pré-escolar	Ter filho(a) com idade de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias.

3.2. Além dos requisitos específicos para cada Auxílio, o(a) estudante deverá atender às demais condições previstas no presente Edital para que possa ser contemplado(a) com o(s) benefício(s).

3.3. Aos estudantes beneficiados(as) com Bolsa Permanência será oferecida a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa e de extensão, a participação na realização de eventos, congressos científicos e congêneres da UFABC ou o apoio às ações afirmativas, em projetos, sob a responsabilidade de docentes ou técnicos administrativos.

3.3.1. O(A) estudante que desejar participar das atividades descritas no item 3.3 deverão se manifestar no momento da inscrição para os Programas de Apoio.

3.3.2. As atividades não deverão exceder 10 (dez) horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

3.3.3. A participação dos(as) bolsistas nas atividades do item 3.3 será voluntária e não recomendada aos estudantes ingressantes da UFABC.

3.3.4. Também não é recomendada a participação nas atividades do item 3.3 aos estudantes que estejam exercendo atividades de Extensão, de Monitoria, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsistas ou voluntários(as), ou ainda que estejam trabalhando.

3.3.5. Quando participantes das atividades do item 3.3, os(as) bolsistas deverão apresentar à ProAP, quadrimestralmente, os Relatórios de Atividades devidamente assinados pelos responsáveis pelos projetos, sob pena de suspensão da Bolsa.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1. A correta utilização dos recursos dos benefícios, de acordo com seus objetivos, será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP.

4.2. A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC prevista no presente Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.3. A Bolsa Permanência e os Auxílios previstos neste Edital serão pagos mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) beneficiário(a), mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que, caso o estudante seja atendido, assinará junto à instituição.

4.3.1 - A conta corrente para o pagamento dos subsídios deverá ser, exclusivamente, em agências do **Banco do Brasil**. Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito e nem qualquer outra em que o estudante não seja o único titular da mesma.

4.3.2. O valor destinado ao Auxílio-Transporte será pago mensalmente, exceto nos períodos de recesso ou férias, ou ainda se o estudante trancar matrícula por motivos de saúde sendo que, neste caso, o Auxílio ficará suspenso até seu retorno à universidade, desde que respeitado os demais critérios a respeito do trancamento por motivos de saúde, disposto neste Edital;

4.3.2.1 O Auxílio-Transporte será encerrado quando os órgãos municipais e estaduais cobrirem essas necessidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

4.4. A solicitação de inscrição do(s) benefício(s) neste Processo Seletivo não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica e de disponibilidade orçamentária.

4.5. O estudante em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa ou auxílio, vedadas as seguintes situações:

a) Concessão de duas Bolsas Permanência ou Auxílios idênticos ao(à) mesmo(a) estudante bem como, no caso do Auxílio-Transporte, ser atendido(a) em ambas as modalidades;

b) Concessão de Auxílio Transporte e Auxílio Moradia ao(à) mesmo(a) estudante.

4.6. O acúmulo de bolsas e/ou auxílios será condicionado à disponibilidade orçamentária e ao nível de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, conforme avaliação realizada pelo Serviço Social da SBS.

5. DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

5.1 Do cadastro on line

5.1.1 Todos os estudantes que participarão do Processo Seletivo em 2015 deverão cadastrar seu interesse através do link que a ProAP divulgará em sua página na internet.

5.2. Da entrega de documentos dos ingressantes de 2015

5.2.1 Os(As) estudantes, que têm interesse nos programas de Assistência Estudantil e que ingressarão na UFABC via Sistema de Seleção Unificada (SISU) em 2015, poderão entregar a documentação comprobatória para a Avaliação Socioeconômica nos dias de matrícula, ou conforme calendário publicado pela ProAP concomitante às convocação dos candidatos:

1ª Chamada: 30/01, 02 e 03/02 - das 09 às 20 horas

Observação: Os estudantes convocados em primeira chamada que não conseguirem entregar sua solicitação de benefícios nestas datas, poderão realizar este procedimento até o dia **13/02/2015**, das 09 às 17 horas, na Seção Administrativa da ProAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

5.2.2 Os estudantes convocados nas próximas chamadas e que têm interesse em participar dos programas de apoio deverão acompanhar o calendário que será publicado de acordo com as convocações para matrícula

5.2.3 Os estudantes interessados deverão entregar, em envelope devidamente identificado com nome e CPF do estudante ingressante, todos os documentos constantes no Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente as instruções deste documento, à equipe responsável em protocolar os envelopes nos dias e horários estabelecidos para esta finalidade;

5.3. Do Envio pelos Correios

5.3.1 Os estudantes da primeira chamada que estiverem impossibilitados em entregar a documentação conforme cronograma acima poderão enviar sua solicitação via Correios, desde que a postagem não seja superior a 13/02/2015.

5.1.1 O(A) estudante (REMETENTE) deverá colocar no envelope seus dados completos e o campus em que estiver matriculado(A);

5.1.2 A Solicitação deverá ser enviada por SEDEX, com Aviso de Recebimento, aos cuidados da Seção Administrativa da ProAP, conforme segue:

DESTINATÁRIO

Universidade Federal do ABC - Campus Santo André
A/C ProAP - Seção Administrativa
Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu
Santo André - SP
CEP: 09210-580

5.1.3 Os estudantes convocados nas próximas chamadas deverão acompanhar pelo site da universidade e página da ProAP a data limite para a postagem da solicitação, caso esta seja a forma optada pelo(a) estudante em protocolar seus documentos.

5.4 Do recebimento dos documentos dos estudantes que ingressaram nos anos anteriores até 2014

5.4.1 Os estudantes, **que já possuem algum benefício da Seção de Bolsas Socioeconômicas e que não desejam ampliar o atendimento**, não precisarão entregar nova documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

5.4.1 Os estudantes, **que já possuem algum benefício e que desejam ampliar o atendimento**, não precisarão entregar nova documentação. Estes estudantes deverão entregar, apenas, formulário específico (Solicitação de Novo Benefício), disponível na página da ProAP,

Data	Procedimento
De 23/02/2015 a 27/02/2015	Entregar na Seção de Bolsas da ProAP, ou onde ela determinar, a solicitação de inscrição no(s) benefício(s) ao qual tem interesse

5.4.2 Os estudantes, **que estão matriculados na universidade e que não possuem benefício(s) da Seção de Bolsas Socioeconômicas e/ou que ficaram na lista de espera em todos os auxílios e/ou Bolsa solicitados em 2014**, deverão seguir o calendário abaixo para participar do Processo Seletivo em 2015:

Data	Procedimento
De 23/02/2015 a 27/02/2015	Entregar na Seção de Bolsas da ProAP, ou onde ela determinar, os documentos constantes no Anexo I deste Edital

5.5 Da Avaliação Socioeconômica

5.5.1. O(A) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em Processo de Análise Socioeconômica, que irá considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica e outros critérios relacionados às políticas afirmativas adotadas pela UFABC.

5.5.2 A análise socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além dos critérios já previstos neste Edital e estabelecidos em Resolução, a realização de entrevistas individuais, análise documental, discussão de casos em equipe e visitas domiciliares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

5.5.3 Na análise documental, serão observados bens móveis e/ou imóveis, podendo este ser um critério excludente.

5.5.4 Serão indeferidas as solicitações dos estudantes que apresentarem reserva financeira familiar superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.5.5 Além dos itens 5.4.3 e 5.4.4, a análise socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a etnia do aluno, a procedência escolar, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar com deficiência, situações de saúde, a situação de trabalho do grupo familiar e outras situações de vulnerabilidade social que poderão surgir durante a análise da solicitação.

5.5.6 Havendo necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares ao estudante.

6. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS(AS)

6.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.2. Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre.

6.3. Não apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina.

6.4. Não repassar o benefício a outro(a) estudante.

6.5. Não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro(a) estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os beneficiários.

6.6. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

6.7. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar.

6.8. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

6.9. Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

6.10. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) benefício(s).

6.11. Apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do benefício.

6.11.1. Para inscrição do(a) candidato(a) no Programa de Apoio, não será exigido um Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo;

6.11.2. Para uma primeira renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,0 (um), ao final do período de gozo do benefício estabelecido no presente Edital;

6.11.3. Para uma segunda renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,5 (um e meio), ao final do segundo período de gozo do benefício estabelecido no presente Edital;

6.11.4. Para a terceira e quarta renovação do(s) benefício(s), o(a) beneficiário(a) deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 2,0 (dois);

6.11.5. Será admitida a renovação do(s) benefício(s) do(a) beneficiário(a) com CA inferior aos estabelecidos nos itens 6.11.2. a 6.11.4., em situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

6.12 Ter ciência do conteúdo da Resolução nº 88, de 09/05/2012 do CONSUNI, que trata dos Programas de Apoio da UFABC.

6.13 Caberá ao estudante acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo, que serão publicadas, exclusivamente no endereço eletrônico da Universidade www.ufabc.edu.br, e/ou na página da PROAP: <http://proap.ufabc.edu.br>

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedimentos para manutenção no Programa de Apoio:

7.1.1. Estar com a matrícula trancada, com exceção dos motivos de saúde expressos nos itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2 do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

7.1.2. Ser beneficiário(a) em programa de pós-graduação da UFABC.

7.1.3. Possuir alguma pendência na prestação de contas em Auxílios oferecidos pela ProAP.

8. DA CONTINUIDADE DOS(AS) ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS(AS)

8.1. A continuidade do(a) estudante como beneficiário(a) será condicionada:

8.1.1. Ao cumprimento de todos os deveres dos(as) beneficiários(as), conforme o item 6 do presente Edital.

8.1.2. À inexistência de impedimentos para a manutenção no Programa de Apoio, conforme o item 7 do presente Edital;

8.1.3. À manutenção das características socioeconômicas que configuram as condições para concessão dos benefícios do presente Edital.

8.2. No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante beneficiário(a) fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), a bolsa poderá ser mantida, obedecendo-se as condições a seguir:

8.2.1. Que o(a) estudante beneficiário(a) manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

8.2.2. Que o(a) estudante beneficiário(a) não seja beneficiado(a) com benefícios similares nas instituições de destino.

8.2.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) se enquadre em uma das condições descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, e opte pela viagem de estudos, o estudante deverá solicitar a suspensão, podendo ser reativado após o seu retorno à UFABC. Para isto deverá ser encaminhado um requerimento à Seção de Bolsas Socioeconômicas que verificará a manutenção das condições socioeconômicas necessárias para a aceitação do(a) estudante para o retorno ao Programa de Apoio.

8.2.4 Se, no retorno do estudante à UFABC, houver Lista de Espera para o(s) benefício(s) ao qual tenha solicitado suspensão, o(a) estudante, após nova avaliação socioeconômica, será incluído na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

mesma, devendo aguardar com os demais estudantes disponibilidade orçamentária, e as chamadas que são ocasionalmente publicadas da referida Lista;

8.3. O Auxílio Moradia será descontinuado se o(a) estudante passar a morar com sua família, podendo ser transformado em Auxílio Transporte, caso haja interesse do(a) mesmo(a).

8.4. O Auxílio Creche será descontinuado quando a criança completar 6 (seis) anos de idade.

8.5. O(a) estudante beneficiado(a) com o Auxílio Alimentação previsto neste Edital poderá ser convocado(a) caso consuma menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde ou licença maternidade, havendo a possibilidade de revisão do Auxílio.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)

9.1. O cancelamento do(s) benefício(s) dar-se-á:

9.1.1. Quando o(a) estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

9.1.2. Quando o(a) estudante incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

9.1.3. Quando o(a) beneficiário descumprir os seus deveres, previstos no item 6 do presente Edital.

9.1.4. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

9.1.4.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

9.1.4.2. Se o trancamento ocorrer por motivo de licença maternidade, a estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, devendo apresentar a documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

necessária, de acordo com o Regime Especial de Compensação a Ausências em Atividades Acadêmicas de Graduação.

9.1.5. Quando houver alteração na situação socioeconômica do(a) estudante, a qual eleve a renda per capita familiar acima de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.1.6. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações. Desta forma, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

9.1.7. Mediante a constatação de impedimento para a manutenção do(a) beneficiário(a) no Programa de Apoio, conforme o item 8 do presente Edital.

9.1.8. Quando o(a) estudante não assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Benefício e Aceitação do Benefício, conforme as orientações dos itens 5.5 e 11.2.3 do presente Edital.

9.2. Caso haja desistência ou desligamento de algum beneficiário(a) será chamado o(a) próximo(a) da lista de classificação.

9.2.1. Se o(a) convocado(a) para substituir o(a) estudante beneficiário(a) não se mantiver nas mesmas condições socioeconômicas exigidas para ser atendido(a) pelos Programas de Apoio, o benefício irá para o(a) próximo(a) da lista, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todos os benefícios disponibilizados.

9.3. Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) estudante poderá interpor recurso, relativo ao resultado da renovação dos Programas de Apoio, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

10.1.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) candidato(a) inscrito(a), por meio de requerimento próprio, disponível na Seção de Bolsas Socioeconômicas, acompanhado das justificativas, sob pena de não reconhecimento do recurso.

10.1.3. O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Bolsas Socioeconômicas, no Campus de referência da matrícula do estudante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado da renovação dos Programas de Apoio.

10.1.4. Não serão aceitos requerimentos via postal, fax ou correio eletrônico.

10.1.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido.

11. DA QUANTIDADE DOS BENEFÍCIOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. A quantidade de cada Bolsa e Auxílios oferecidos por este Edital será publicada no Resultado Final, em 26/05/2015.

11.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser oferecidas novas Bolsas e/ou Auxílios para os estudantes inscritos no presente processo de Avaliação Socioeconômica.

11.3. A vigência dos benefícios previstos no presente Edital acompanhará o calendário financeiro/orçamentário da universidade, sendo prorrogável até o prazo máximo de 3 (três) anos desde a assinatura do primeiro Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, respeitados os calendários e convocações para a Renovação dos mesmos.

11.4. Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a prorrogação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão da bolsa e/ou auxílio e a sua renovação anual dependem da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

12.2. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProAP.

12.4. O Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

12.5. A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

12.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 29 de janeiro de 2015

Gustavo Adolfo Galati de Oliveira
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	ONDE RETIRAR/ENCONTRAR	OBSERVAÇÕES
Ficha de Avaliação Socioeconômica	Somente o Estudante	Página da ProAP	
Requerimento	Somente o Estudante	Página da ProAP	Descrever no requerimento sua necessidade em participar dos Programas de Apoio da UFABC
Termo de Responsabilidade	Somente o estudante	Página da proAP:	
01 foto 3x4	Somente do estudante	-	-
Contrato de Abertura de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Somente do Estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil	Poderá ser apresentado no lugar do contrato de abertura: extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome do estudante e os dados da mesma. Atenção: para efeitos de pagamento, só serão aceitas Contas Corrente individual em nome do estudante (não podendo ser conta salário, poupança nem em nome de terceiros). Caso o estudante opte por aguardar o resultado para abrir sua conta corrente, terá cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado final para entregar o comprovante na Seção de Bolsas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteiras Funcionais (OAB, CREA, etc)
Cadastro de Pessoas Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento é facultativa. Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp .
Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos	-	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento.
Certidão de óbito	Estudante com pai e/ou mãe falecidos	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Certidão de casamento com sentença completa de divórcio	Estudante com pais divorciados	-	-
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Ou , na ausência desta, Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social (http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/168 - para quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil este documento é facilmente impresso nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos)) ou Modelo IV – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos		Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Declaração de ausência de rendimentos	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos sem nenhum rendimento a mais de três meses ou que nunca exerceram atividade remunerada	Página da ProAP	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 16 anos sem renda.
Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, amparo social ao idoso/pessoa com deficiência)	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiárias da previdência social	Agências da previdência social ou através do site https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml	
Comprovante de pagamento de aposentadoria, do último mês, quando esta é realizada por	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos	Verificar com o órgão pagador onde está disponível o	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

outros órgãos além da Previdência Social	de aposentadoria privada ou de regimes próprios (exemplo: servidores públicos aposentados).	comprovante deste pagamento	
Contracheque dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro ou janeiro/2015)	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos últimos três meses.	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Declaração do empregador informando renda bruta dos três últimos meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos últimos três meses e que não possuem contracheque	-	-
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25.11.2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano (2014 exercício 2013). Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL) (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ;	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)		<ul style="list-style-type: none">✓ Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade.✓ Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.✓ Caso a empresa esteja inativa: Apresentar Declaração de Inatividade gerada pelo site da receita federal, ou declaração de contador devidamente credenciado em seu conselho de classe, explicando a situação da empresa.
Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social) do último mês;	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Registro de Pagamento de Autônomo (R.P.A)	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo nos últimos três meses	-	<ul style="list-style-type: none">✓ Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) o documento que deve ser apresentado refere-se aos itens de Pessoa Jurídica;✓ Atenção para não confundir Trabalho Autônomo com Atividade Informal
Declaração de Atividade Informal (Modelo III)	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo Empregatício)	Página da ProAP;	-
Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica no último mês.	Junto ao campo de Estágio	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Declaração de rendimentos de aluguel	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	Página da ProAP;	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar 0 (zero) como valor recebido.
Declaração de recebimento de pensão	<ul style="list-style-type: none">✓ Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados✓ Membros do grupo Familiar divorciados✓ Membros do grupo familiar, com filhos	Página da ProAP:	<ul style="list-style-type: none">✓ Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração.✓ Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

	menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo;		
Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido;	Para famílias beneficiárias do Programa.		
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do último exercício. (2014, exercício 2013)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do último exercício.		<ul style="list-style-type: none">✓ Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda.✓ Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

			Extratos Bancários atualizados; ✓ Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como um documento que relate o porquê da retificação.
Comprovante de situação de inexistência de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no último exercício	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda último exercício (2014/2013)	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRIO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá apresentar a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Qualquer outra situação indica que a pessoa foi declarante de imposto de renda e esta deve ser apresentada, seguindo as orientações do item anterior;
Conta de água, de luz ou de telefone do último mês	Residência do grupo familiar		O documento deve constar endereço do imóvel legível.
Contrato de locação do imóvel e último Recibo/Boleto de pagamento	Residência do grupo familiar, se for alugada		Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando da locação, com período e valor do aluguel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, nominal.	Residência do grupo familiar, se em financiamento.		Residência do grupo familiar, se em financiamento
Histórico escolar referente ao ensino médio	Somente do estudante		Caso o Histórico ainda não esteja pronto, poderá ser apresentada uma Declaração e conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela Instituição de Ensino.
Declaração de Reserva Financeira anexada ao Extrato bancário da referida reserva	Qualquer membro familiar que possuir investimentos em poupança e/ou outras aplicações financeiras		
Documentos da Moradia Estudantil	Estudantes que tiverem o Auxílio-Moradia Deferido no resultado final a ser publicado no mês de maio/2015		O detalhamento dos documentos solicitados para a comprovação do Auxílio-Moradia serão publicados no Resultado Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7913 - proap@ufabc.edu.br

Comprovantes de Escolaridade: No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada; b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atualizado; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.	Membros do grupo familiar que estejam estudando em 2015 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares.	Nas referidas instituições de ensino;	Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.
Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário	Membros do grupo familiar que são aposentados	Página da ProAP	